



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 079/2020

Unifica a data da cobrança dos tributos Municipais para a data do 5º dia útil do mês e dar outras Providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º. Todos os Tributos Municipais, terão data de vencimento agendado para o 5º dia último de cada mês.

Art. 2º. Sem prejuízo para o Erário Municipal, esta data facilitará ao contribuinte o pagamento em dia de suas obrigações tributárias.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de agosto 2020.


José Patriarca Neto
Vereador – PTB




ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A maioria dos trabalhadores recebem o seu salário entre o dia 1º e o 5º dia do mês subsequente, não tendo pois condições de arcar com as despesas até o último dia do vencimento dos tributos municipais para o 5º dia útil do mês subsequentes, irá contribuir para reduzir os juros e multas dos contribuintes como facilitar a vida dos mesmos.

Como é do conhecimento de todos, o último dia do mês o acesso de pessoas aos bancos é muito grande, dificultando assim o acesso do contribuinte para pagar os seus impostos.


José Patriarca Neto
Vereador – PTB